

# III Relatório de Avaliação do Atendimento à Lei de Acesso à Informação

---

**ANO-BASE 2021**

---



*Atuante como sempre,  
necessária como nunca*

# **III RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI), ANO-BASE 2021**

**Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021**

**Reitora**

Márcia Abrahão Moura

**Vice-Reitor**

Enrique Huelva Unternbäumen

**Decano de Assuntos Comunitários**

Ileno Izídio da Costa

**Decana de Administração**

Rozana Reigota Naves

**Decano de Ensino de Graduação**

Diêgo Madureira de Oliveira

**Decana de Extensão**

Olgamir Amancia Ferreira

**Decana de Gestão de Pessoas**

Maria do Socorro Mendes Gomes

**Decano de Pós-Graduação**

Lúcio Remuzat Rennó Júnior

**Decana de Pesquisa e Inovação**

Maria Emília Machado Telles Walter

**Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional**

Denise Imbroisi

**Chefe do Gabinete da Reitora**

Paulo César Marques da Silva

**Ouvidora**

Maria Ivoneide de Lima Brito

**Equipe Ouvidoria**

Agatha Rita Dorotéia Tavares Guerra

André Luiz Lacerda Medeiros

Larissa dos Santos Aguiar

Renata Filgueira Costa

**Equipe SIC**

Flávia Ribeiro Machado do Espírito Santo

Juliano Petti (Coordenador)

**Elaboração e Revisão Textual**

Flávia Ribeiro Machado do Espírito Santo

Juliano Petti

Maria Ivoneide de Lima Brito

Renata Filgueira Costa

## SUMÁRIO

1	Apresentação	5
2	O SIC/UnB	6
	2.1 Das atividades	6
	2.2 Informações gerais do SIC/UnB – Transparência Passiva	7
	2.3 Quantidade de pedidos no ano de 2021	8
	2.4 Dos pedidos de acesso à informação	9
	2.5 Tipo de resposta	9
	2.6 Da interposição de recursos – 2021	11
	2.7 Temática dos pedidos – 2021	11
	2.8 Justificativa legal para negativa	12
	2.9 Detalhamento dos pedidos com maior demanda – 2021	13
	2.10 Setores mais demandados – 2021	13
	2.11 Redução no tempo de resposta	14
3	Transparência Ativa	15
	3.1 Ações e programas	19
	3.2 Auditorias	19
	3.3 Convênios e transferências	19
	3.4 Dados abertos	19
	3.5 Informações classificadas	21
	3.6 Institucional	21
	3.7 Licitações e contratos	22
	3.8 Participação social	23
	3.9 Receitas e despesas	23
	3.10 Servidores	23
	3.11 Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	23
4	Plano de Integridade 2019-2021	23
5	Atividades de correição e ilícitos administrativos	25
6	Recomendações	26
7	Conclusão	27

Magnífica Reitora,

De acordo com a previsão expressa no inciso II do art. 57 do Decreto n. 7.724/2012, apresento, na condição de Autoridade de Monitoramento do cumprimento da LAI na nossa Instituição, o presente relatório referente aos dados do ano de 2021.

Ressalta-se que os dados estatísticos constam da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, do Painel Resolveu e do Painel Lei de Acesso à Informação, provenientes da Controladoria-Geral da União.

=====

## **1 Apresentação**

Este documento apresenta observações a respeito do atendimento aos preceitos da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) –, apresenta informações gerais atinentes à transparência pública no âmbito da UnB, tendo como ponto de partida as atividades desenvolvidas pela Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no transcurso do ano de 2021, bem como divulga dados estatísticos dos pedidos de acesso à informação recebidos e encaminhados às áreas da Universidade detentoras da informação. Será possível verificar constatações e orientações que têm por objetivo o aperfeiçoamento do atendimento à LAI na Instituição.

Como é de conhecimento, não há que se confundir o trabalho desenvolvido pelo SIC com o ofício da Ouvidoria. Apesar de dividirem o mesmo espaço físico, atualmente junto ao Centro de Vivências, são áreas distintas, sobretudo no seu âmbito de atuação. O SIC/UnB atua a partir da Lei n. 12.527/2011 e do Decreto n. 7.724/2012, o qual regulamenta a LAI e estabelece os procedimentos para os pedidos de acesso à informação e outras ações, velando pelo princípio da transparência e da publicização dos atos públicos; a Ouvidoria, por sua vez, fundamenta-se na Lei n. 13.460/2017 e em outros normativos internos e da Ouvidoria-Geral da União (OGU), observando a salvaguarda da identidade do manifestante, a pseudonimização, a mediação de conflitos. São demandas completamente distintas.

São duas áreas de fundamental importância para a implementação de uma política pública institucional que abarque os princípios da transparência, da publicização dos dados, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do controle e da participação social, dentre outros não menos importantes.

O bojo dessa política envolve diversos sistemas de controle interno e/ou externo e a ação de diversas áreas, com vistas a realizar atividades relacionadas ao incremento da transparência na UnB e da gestão, o que ocorre, exemplificativamente, por meio de ações de auditoria pública, prevenção, detecção e combate a ocorrências de quebra de integridade na Instituição, bem como o controle e a participação social, entre outros pontos, a fim de, cada vez mais, aperfeiçoar os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta aos cidadãos.

## **2 O SIC/UnB**

A Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão da UnB atende pedidos de informação pública requeridos com base na Lei n. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.724/2012. Desenvolve atividades diretamente ligadas à transparência institucional, por meio da transparência ativa e da passiva. O serviço é monitorado diária e diretamente pela Controladoria-Geral da União.

O SIC na UnB atua desde 2012 por meio do recebimento de pedidos de informação cadastrados no sistema eletrônico disponibilizado pela CGU. A área consta da estrutura organizacional da Universidade, uma vez que, em 30/10/2017, por meio do Ato da Reitoria n. 1.695/2017, foi instituída como uma Coordenação da Ouvidoria.

De acordo com o art. 40 da LAI, cada órgão designa uma autoridade para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação. Na UnB, a autoridade de monitoramento é o(a) ocupante do cargo de Ouvidor(a).

### **2.1 Das atividades**

O SIC/UnB registra todos os pedidos na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em virtude de obrigatoriedade legal; mesmo aqueles pedidos que são apresentados de forma presencial.

É possível atender pedidos de informações de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de motivação. A regra da LAI é a publicidade, sendo o sigilo a exceção. Há, contudo, restrições legais à publicização, em virtude de situações pontuais, legalmente expressas.

## 2.2 Informações gerais do SIC/UnB – Transparência Passiva

O SIC/UnB está fisicamente localizado no prédio do Centro de Vivências, onde os dois servidores públicos lotados na área realizam atendimento de forma presencial, além do atendimento via sistema Fala.BR. Durante grande parte do ano de 2021, em razão da pandemia de covid-19, o SIC atuou de forma remota.

As informações a respeito do Serviço de Informação ao Cidadão encontram-se na página institucional<sup>1</sup>.

A UnB disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido por meio físico (papel) junto ao SIC. O órgão publica *link* para o Fala.BR, que integrou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, bem como o *banner* de divulgação, conforme requerido nos normativos legais.

A Ouvidoria da UnB aderiu ao sistema Fala.BR no segundo semestre de 2017. Em agosto de 2020, a OGU implantou o sistema Fala.BR em substituição ao e-SIC. Esse momento de modificação e estruturação do sistema refletiu diretamente na coleta de dados tanto da Ouvidoria quanto, mais particularmente, do SIC, uma vez que em 31/8/2020 o e-SIC passou a integrar o Fala.BR. Isso, a nosso ver, trouxe alguns prejuízos, sobretudo no que tange à emissão de relatórios, não disponíveis, até o momento, no formato anteriormente existente. Ressalta-se que as incongruências do sistema e/ou propostas de melhorias tanto no ano de 2020 quanto no de 2021 foram identificadas, transcritas e encaminhadas à OGU, para que o processo seja constantemente aperfeiçoado. Entre os itens sugeridos, destaca-se a viabilidade de manutenção dos mais diversos modelos de relatórios.

A Universidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação e informações estatísticas agregadas dos requerentes, tanto de modo individual quanto coletivo, dado que nos relatórios da Ouvidoria estão disponibilizados os dados do SIC semestralmente.

Na sequência, serão pormenorizados os dados referentes ao ano de 2021, cujo período de consulta é 1º/1/2021 a 31/12/2021.

---

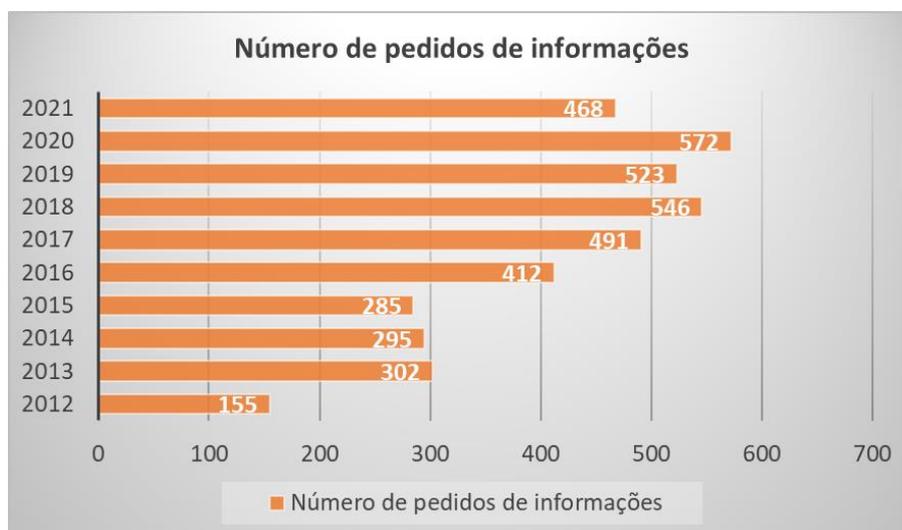
<sup>1</sup> Disponível em:  
[https://www.ouvidoria.unb.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=11&Itemid=659](https://www.ouvidoria.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11&Itemid=659). Acesso em:  
22 ago. 2022.

## 2.3 Quantidade de pedidos no ano de 2021

O SIC registrou, em 2021, 468 pedidos de informação – todos devidamente respondidos. O tempo médio para a emissão de resposta corresponde a 9,72 dias. Do total, ocorreram 53 prorrogações de prazo, o que corresponde a 11,43%.

No ano de 2020, foram registrados e respondidos 572 pedidos de informação, na média de 13,07 dias para emissão de respostas. Em 2019, foram registrados e respondidos 523 pedidos de informação, na média de 13,18 dias para emissão de respostas. Em 2018, foram registrados e respondidos 546 pedidos de informação, na média de 11,78 dias para emissão de respostas. No ano anterior, em 2017, foram registrados e respondidos 491 pedidos de informação, na média de 15,76 dias para emissão de respostas. O ano de 2016 registrou 412 pedidos de informação. Todos foram respondidos, utilizando-se a média de 19,05 dias para a emissão das respostas. Do montante total, ocorreram 23,79% prorrogações de prazo. Foram registrados em 2015, 285 pedidos de informação, utilizando-se a média de 30,18 dias para a emissão das respostas. Do montante total, ocorreram 24,91% prorrogações de prazo. O ano de 2014 registrou 295 pedidos de informação, utilizando-se a média de 39,89 dias para a emissão das respostas. Do montante total, ocorreram 26,44% prorrogações de prazo. Os dados em voga podem ser confirmados no gráfico a seguir e nos demais quadros que seguem:

**GRÁFICO 1 – Quantitativo de pedidos de acesso à informação SIC**



Fonte: Fala.BR, 2022.

Diante dos dados apresentados, percebe-se nítida ampliação de requisições de informações, desde o ano de 2012 até o ano de 2021. Isso implica significativo acréscimo de 313 pedidos, o que representa aumento real de 301,93% (trezentos e um vírgula noventa e três por cento).

## 2.4 Dos pedidos de acesso à informação

Todos os pedidos de acesso à informação encaminhados à Universidade de Brasília em 2021, registrados por 359 solicitantes, foram respondidos.

### GRÁFICO 2 – Situação dos pedidos de acesso à informação



Fonte: Fala.BR, 2022.

## 2.5 Tipo de resposta

Nesse item, foi verificado se a marcação do campo Tipo de Resposta do sistema foi feita corretamente. O campo Tipo de Resposta é preenchido pelos órgãos ao responderem um pedido de informação. As opções existentes no sistema são as seguintes:

- Acesso concedido
- Acesso negado
- Acesso parcialmente concedido
- Informação inexistente
- Não se trata de solicitação de informação
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
- Pergunta duplicada/repetida

Constatou-se, entre as respostas avaliadas e como se percebe no quadro a seguir, que a maioria dos pedidos teve o acesso concedido ou parcialmente concedido.

Na possibilidade “Órgão não tem competência”, o pedido não se refere à UnB e não é possível reencaminhar. Na hipótese “Não se trata de solicitação de informação”, o pedido não atende os requisitos de admissibilidade, conforme legislação vigente.

#### QUADRO 1 – Tipo de Resposta

Tipos de Resposta	Quantidade
Acesso concedido	365
Acesso negado	35
Acesso parcialmente concedido	22
Informação inexistente	11
Não se trata de solicitação de informação	18
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	9
Pergunta duplicada/replicada	8

Fonte: Fala.BR, 2022.

O acesso negado atende a uma das possibilidades de negativa previstas na própria Lei de Acesso à Informação (informação inexistente, informação pessoal sensível, processo decisório em curso) ou no art. 13 do Decreto n. 7.724/2012 (pedido genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade).

É possível interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que disponibilizou a resposta ao pedido de informação. Não sendo suficiente, ainda cabe recurso à autoridade máxima do órgão. Depois dessas duas tentativas e ainda insatisfeito(a), o(a) cidadão(ã) poderá acionar, direta e facilmente, a própria CGU e a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) para avaliação.

**QUADRO 2 – Quadro Geral de Recursos da UnB em 2021**



Fonte: Fala.BR, 2022.

## 2.6 Da interposição de recursos – 2021

Além dos pedidos de informação, são registrados recursos de primeira instância (à chefia imediata) e recursos à autoridade máxima do órgão (Reitora). Isso no âmbito da Universidade, uma vez que ainda são possíveis recursos à Controladoria-Geral da União e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

**QUADRO 3 – Da interposição de recursos**

Ano	Pedidos	Recurso à chefia imediata	Recurso à MRT	Recurso à CGU
2021	468	44	20	11
2020	572	77	34	21
2019	523	74	28	15
2018	546	61	15	10
2017	491	54	13	7
2016	412	55	21	13
2015	285	41	17	14
2014	295	42	20	14
2013	302	47	23	18
2012	155	32	11	5

Fonte: Fala.BR, 2022.

## 2.7 Temática dos pedidos – 2021

No sistema Fala.BR, os assuntos são gerais, pois o sistema atende a totalidade dos órgãos que estão sujeitos à Lei n. 12.527/2011. No caso da UnB, a maioria dos pedidos está classificada como Acesso à Informação, na qualidade de assunto geral. Os temas que abrangem a realidade da UnB (classificados como subassuntos ou *tags*) serão delineados na sequência.

Com o objetivo de apresentar maior detalhamento para a comunidade interna acerca da temática tratada nos pedidos de acesso à informação, o SIC/UnB estabeleceu, conforme análise dos pedidos, a listagem de assuntos descrita no Quadro 4, alterada de acordo com a necessidade.

O quadro a seguir apresenta os principais temas abarcados nos pedidos de acesso às informações que foram pleiteados em 2021.

#### QUADRO 4 – Temas dos pedidos (2021)

Assunto	Quantidade
Apresentação/ existência de normativo/ relatório/ setor	47
Auditoria	2
Bolsas, estágios, monitorias, etc.	1
Cespe (Cebraspe)	2
Classificação de documentos	1
Cópia de processo NUP	24
Coronavírus (COVID-19)	7
Curso, concurso e editais	14
Dados da graduação/pós/extensão (alunos/cotas/cursos/disciplinas)	97
Gestão de Pessoas	69
Imóveis da Universidade de Brasília	2
Infraestrutura dos <i>Campi</i>	3
Ingresso Acadêmico	43
Institucional (agenda, cargo, estrutura, organograma)	13
Lei Geral de Proteção de Dados	5
Licitações e Contratos	23
Não é pedido de informação	21
Solicitação Diversa	57
Políticas e Estratégias de Gestão	8
Receitas/ Despesas	13
Tecnologia da informação ( <i>sites/sistemas/matricula web</i> )	13

Fonte: SIC, 2022.

### 2.8 Justificativa legal para negativa

De acordo com o art. 11, § 1º, inciso II, da Lei n. 12.527/2011, o órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso. A UnB tem apresentado devidamente a base legal para os casos de negativas – os casos em que o órgão negou acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente –, cuja previsão abarca:

1. Informação pessoal sensível: dados que se referem à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.
2. Pedido genérico: para atender o pedido, é necessário que a Administração seja capaz de identificar qual informação o cidadão necessita.

3. Processo decisório em curso: o documento preparatório é aquele que servirá de base para uma tomada de decisão. Só se torna público, após a tomada de decisão.
4. Negativa por legislação específica: significa que lei diferentemente da LAI previu a restrição do acesso à informação (sigilo bancário, fiscal, segredo de justiça, sigilo industrial).

## 2.9 Detalhamento dos pedidos com maior demanda – 2021

O Quadro 5 apresenta um detalhamento dos pedidos, classificados por tema, com maior demanda na UnB.

### QUADRO 5 – Detalhamento dos pedidos – 2021

Assunto	Quantidade
Apresentação/ existência de normativo/ relatório/ setor	47
Cópia de processo NUP	24
Dados da graduação/pós/extensão (alunos/cotas/cursos/disciplinas)	97
Gestão de Pessoas	69
Ingresso Acadêmico	43
Solicitação Diversa	57

Fonte: SIC, 2022.

## 2.10 Setores mais demandados – 2021

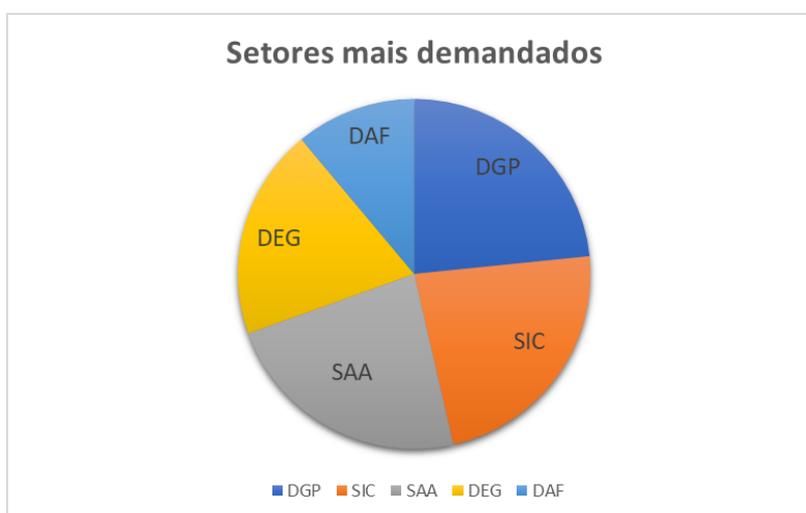
Os dados ressaltam que o DGP e a SAA são os setores que foram mais demandados em virtude dos assuntos que lhes são pertinentes. Contudo, destacam-se pelo comprometimento em já disponibilizarem muitas informações de forma proativa e por atenderem com presteza e qualidade as demandas que são apresentadas. Ressalte-se que o próprio SIC figura como setor com grande demanda, pois os servidores do SIC/UnB já finalizam os pedidos sem tramitação processual quando possível.

### QUADRO 6 – Setores mais demandados – 2021

Setor	Quantidade
Decanato de Administração	34
Decanato de Ensino de Graduação	60
Decanato de Gestão de Pessoas	72
Secretaria de Administração Acadêmica	71
Serviço de Informação ao Cidadão	71

Fonte: SIC, 2022.

### GRÁFICO 3 – Setores mais demandados – 2021



Fonte: SIC, 2022.

#### 2.11 Redução no tempo de resposta

Em termos de dias utilizados para a emissão de resposta institucional ao(à) solicitante, o ápice se deu em 2014, com a média de 39,89. No entanto, o SIC tem envidado esforços para que o(a) usuário(a) obtenha a resposta no menor prazo possível, respeitando-se os prazos legais estabelecidos pela LAI (20 dias prorrogáveis por mais 10).

No gráfico a seguir é possível verificar redução considerável de aproximadamente 30,17 dias para a emissão da resposta, fator preponderante que eclode no princípio da eficiência e da eficácia e, sobretudo, nos da regularidade e da transparência, o que corrobora com o estabelecido nos indicadores e metas da OUV, via PDI, e da própria UnB.

**GRÁFICO 4 – Quantidade de dias para a emissão de resposta**



Fonte: Fala.BR, 2022.

### 3 Transparência Ativa

Urge destacar que a transparência ativa é uma exigência da LAI, a qual apresenta os parâmetros com o fito de que todos os órgãos forneçam, por iniciativa própria, informações padronizadas ao cidadão. Nesse intuito, há a disponibilização e atualização constante do Guia de transparência ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, que traz o conteúdo que deve ser divulgado pelos órgãos.

A relação mínima contempla 12 tópicos, compreendida como os assuntos que, quando acionados, abrem informações pertinentes àquele tema central, que se subdividem em 49 itens.

Os títulos são: 1 – Institucional; 2 – Ações e programas; 3 – Participação social; 4 – Auditorias; 5 – Convênios e transferências; 6 – Receitas e despesas; 7 – Licitações e contratos; 8 – Servidores; 9 – Informações classificadas; 10 – Serviço de Informação ao cidadão (SIC); 11 – Perguntas frequentes e 12 – Dados abertos. Além desses, no Sistema de Transparência Ativa constam mais dois: outros e ferramentas e aspectos tecnológicos dos *sites* dos órgãos.

A ação conjunta entre a Administração Superior, a Ouvidoria, o SIC, a SECOM, o DPO eclodiu em esforços coletivos e necessários para implementar e aprimorar, significativamente, a transparência ativa na Universidade. Isso permitiu otimizar, no portal [www.unb.br](http://www.unb.br), a aba Acesso à Informação, a qual é atualizada sempre que necessário ou por eventual solicitação da CGU.

Oportuno salientar que houve e há dificuldades no sentido de preenchimento e resposta a todas as demandas, mas o trabalho é contínuo: publicamos informações no portal da Instituição e atuamos, sobretudo, na busca de construção e de efetivação de uma mudança de cultura institucional de transparência no órgão. E esse trabalho perpassa a gestão do SIC; trata-se da integração das diversas áreas, bem como da própria Administração Superior, que sempre se mostra disponível para otimizar e fomentar essa cultura.

Os dados da transparência ativa e passiva são delineados nos relatórios da Ouvidoria e são divulgados junto à comunidade acadêmica, inclusive via CONSUNI. Para além disso, estão totalmente à disposição de todos os cidadãos, via painel da CGU (<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>), que gera e disponibiliza conteúdo público dos pedidos. É de fácil acesso e a restrição ocorre somente quando há previsão legal.

Cabe destacar que, na maioria dos memorandos do SIC, consta a observação de que informações de relevante interesse público devem estar disponibilizadas para acesso ativo. Dessa forma, o SIC/UnB procura orientar sempre no sentido de que as informações mais solicitadas via Fala.BR já sejam disponibilizadas nos *sites* de cada área e/ou no institucional, a fim de que a questão já seja sanada de pronto, sem a necessidade de consulta passiva.

Nessa direção, salienta-se que a verificação teve como base as orientações/informações constantes na seção Acesso à Informação, de acordo com as determinações do Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, disponível em [www.acessoainformacao.gov.br](http://www.acessoainformacao.gov.br), consubstanciada em análise minuciosa do tópico constante do endereço: <https://www.unb.br/administrativo/acesso-a-informacao/>.

O Sistema de Transparência Ativa, constante do Fala.BR, está plenamente preenchido, embora ainda aguardemos ações de algumas unidades, a fim de que ocorram atualizações mais densas por parte da UnB e, cada vez mais, melhorias nos índices de transparência pública. Nesse cenário, do montante de 49 itens, todos foram preenchidos pela UnB. Dois desses itens, no entanto, ainda não são cumpridos na íntegra, conforme avaliado pela CGU.

Ressalta-se, todavia, que mesmo sem o cumprimento desses dois itens, a UnB saiu da posição 165ª do *ranking* para a 45ª. Portanto, em relação ao todo, avançou 120 posições, o que destaca total comprometimento com a transparência pública. Mais detalhes podem ser visualizados no endereço: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>.

Houve a disponibilização de grande parte das agendas das autoridades da UnB (1º ao 4º nível) como um dos tópicos em que ocorreram melhorias. Assim, o final do ano de 2021 trouxe novidades quanto à transparência na divulgação dos gestores da Universidade. Como exemplo, na página da Ouvidoria, que também foi atualizada em 2021, consta a agenda atualizada da Ouvidora, fruto de trabalho coletivo das equipes e dos setores.

Ao cabo de 2021, a UnB alcançou o percentual de 97,4% (noventa e sete vírgula quatro por cento) de cumprimento de itens de transparência ativa.

## Relatório de Transparência Ativa

### Órgão: UNB – Fundação Universidade de Brasília

1 - Quantidade de itens preenchidos por órgão

Quantidade Total de Itens: 49

Quantidade de itens preenchidos pelo órgão: 49

Quantidade de itens não preenchidos pelo órgão: 0

### FIGURA 1 – Situação de preenchimento do STA



Fonte: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/PainelServidor/Principal.aspx>

## 2 - Itens preenchidos pelo Órgão:

Quantidade de Itens com Resposta 'SIM'	40(82%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO'	0 (0%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO SE APLICA'	9 (18%)
Quantidade de Itens sem Resposta	0 (0%)
Total de itens	49

## 3 - Avaliação da Controladoria-Geral da União:

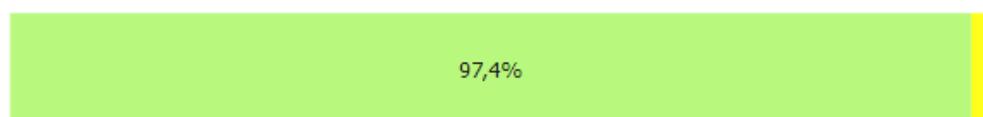
Quantidade de Itens Avaliados pela CGU:	47
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumprir':	47
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Não Cumprir':	2
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumprir Parcialmente':	0

Das 14 áreas ilustradas pela CGU, a UnB cumpre plenamente 12 delas, conforme exposto; duas merecem destaque e ações efetivas por parte da Universidade e, por conseguinte, das áreas envolvidas. Em relação aos 14 itens principais, dos quais emergem os 49 subitens, esta é a situação vigente na UnB:

### FIGURA 2 – Cumprimento de itens de transparência ativa

#### CUMPRIMENTO DE ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA <sup>?</sup>

● Cumprir ● Cumprir Parcialmente ● Não Cumprir



Fonte: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/PainelServidor/Principal.aspx>

Nesse cenário, ressalta-se que, no que tange à Transparência Ativa da UnB, o Painel Lei de Acesso à Informação (<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>) mostra que, dos itens de transparência ativa já avaliados, a UnB encontra-se com o índice de 97,4% de cumprimento e que os indicadores melhoraram consideravelmente e que, na prática, 02 itens ainda precisam de ajustes mais refinados por parte da UnB/áreas.

### 3.1 Ações e programas

A UnB divulga lista de programas, projetos e ações executados, bem como utiliza a nomenclatura padrão para o submenu. A Universidade divulga as principais metas dos programas, projetos e ações, inclusive o Plano de Desenvolvimento Institucional, 2018–2022. Salienta-se, inclusive, que a Carta de Serviços ao Usuário, localizada na seção Acesso à Informação > Ações e Programas, encontra-se devidamente publicada nos termos da lei.

### 3.2 Auditorias

Na seção Acesso à Informação > Auditorias, foram encontradas informações acerca das auditorias promovidas pela entidade. Nesse tópico, a UnB atende aos normativos legais propostos pela LAI, via sistema de análise da CGU.

### 3.3 Convênios e transferências

O órgão ou a entidade divulga em seu *site* informações acerca dos repasses e das transferências de recursos financeiros ou mesmo um *link* para *site* que apresente tais informações, porém ainda não cumpre as orientações na íntegra, conforme observações abaixo:

*i) o órgão ou entidade divulga informações referentes aos repasses e transferências de recursos financeiros? Não cumpre.*

*Recomendação: orienta-se que seja disponibilizado link para a seção de Convênios do Portal da Transparência que apresentam os respectivos dados e que tais links também devem trazer o passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada.*

### 3.4 Dados abertos

O Decreto n. 8.777/2016 institui a Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal, entendendo esses como dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

Em dezembro de 2018, o primeiro Plano de Dados Abertos (PDA) da UnB foi aprovado e, na sequência, foi assinado o Ato da Reitoria n. 0001/2019, de 4/1/2019, que constitui a Comissão Permanente de Dados Abertos da UnB, com o objetivo de coordenar a implantação e sustentação da política de abertura de dados no âmbito da Universidade, composta pelo(a):

- I – Centro de Informática da UnB (CPD), atualmente denominado Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) – presidência;
- II – Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO);
- III – Arquivo Central (ACE);
- IV – Centro de Educação a Distância (CEAD);
- V – Faculdade de Ciência da Informação (FCI);
- VI – Instituto de Ciências Exatas (IE);
- VII – Secretaria de Comunicação (SECOM);
- VIII – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PDA é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados abertos na Universidade de Brasília válido para os biênios 2019–2021 e 2021–2023, cuja proposta para a abertura dos conjuntos de dados abarcará as seguintes premissas: i) dados que já possuam compromisso institucional de divulgação; ii) dados que já se encontram em domínio público; iii) dados já solicitados (e disponibilizados) por meio de solicitação no SIC/UnB; iv) dados que possam ser extraídos dos sistemas de informação da Universidade; v) dados considerados relevantes, pelas áreas fins da UnB, para publicação; vi) dados que já possuam maturidade para serem divulgados. Quanto à execução do PDA, o SIC participou de todas as reuniões da Comissão Permanente de Dados Abertos, mas questões técnicas dificultaram o pleno cumprimento do PDA.

Necessário, todavia, que o cronograma de abertura de dados seja efetivamente cumprido e as bases sejam abertas. Ao cabo de 2021, 4 bases encontram-se em atraso. Em suma, a Universidade avançou bastante, todavia, ainda há espaço de melhorias e bases a serem abertas.

A Política de Dados Abertos regulamenta dispositivos da Lei de Acesso à Informação e tem a finalidade de promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O monitoramento da Política, de acordo com o art. 10 do Decreto n.

8.777/2016, é função da Controladoria-Geral da União. O papel da CGU é averiguar se órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional publicaram seus Planos de Dados Abertos em atendimento ao disposto no citado Decreto, bem como se as bases de dados explicitadas nos PDAs estão sendo efetivamente disponibilizadas no prazo estipulado nesses Planos de Dados.

A visão geral e o quadro de cada órgão em relação à Política podem ser examinadas por meio do painel de monitoramento, disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>. No caso específico da UnB, apresenta-se o *site* <http://www.dadosabertos.unb.br/>, que contempla o tópico em tela.

A UnB possui a programação de publicação de diversas bases e no portal consta atraso em relação à abertura de algumas. Desse modo, recomenda-se verificar os motivos pelos quais os prazos estabelecidos no PDA, de algum modo, não estão sendo cumpridos, no que tange à publicação dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos ([www.dados.gov.br](http://www.dados.gov.br)) e outros *sites* que então engendrados na questão.

Ressalta-se que foi elaborado relatório exclusivo sobre os dados abertos na UnB.

### **3.5 Informações classificadas**

O órgão publicou em Acesso à Informação > Informações Classificadas, em relação ao rol de Informações classificadas, que não houve informações classificadas nos últimos 12 meses, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei n. 12.527/2011.

Na mesma direção, quanto ao rol de informações desclassificadas, a Universidade de Brasília comunicou que, até o momento, não houve esse referido tipo de informação nos últimos 12 meses, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei n. 12.527/2011.

### **3.6 Institucional**

Em relação ao tópico Institucional, seguem as observações gerais, provenientes do sistema da CGU e do manual já citado, no que tange à LAI:

*i) o órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico? Sim.*

*ii) O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico? Não cumpre.*

*Recomendação: a agenda de todas as autoridades do órgão/entidade até o 4º nível hierárquico (diretorias ou equivalentes) deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção Acesso à Informação > Institucional, sendo necessário criar mecanismo que possibilite o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto. A publicação da agenda de autoridades é uma determinação da Lei n. 12.813/2013 – Lei que trata do Conflito de Interesses. Outrossim, recomenda-se, com base nos princípios da máxima divulgação, que a divulgação das agendas contemple no mínimo: a) registro de eventos públicos que participa o servidor; b) informação acerca de audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), explicitando objetivo e lista com nome dos participantes; c) para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos; d) agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais; e) participação das autoridades em eventos externos, com informações acerca das condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso; f) audiências concedidas, com informações relativas a seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade designado para acompanhar a reunião; e g) eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é imperioso publicar a agenda de quem o está substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, mister colocar referência para ela. Também deverá ser modificado o conteúdo da agenda sempre que houver alteração na programação, como cancelamento de compromissos ou inclusão de novos eventos. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.*

Em suma, a UnB ainda não publica as agendas de todas as autoridades. No que se refere ao tópico Institucional, observa-se, então, que todos os itens elencados merecem destaque e melhorias por parte da UnB e, em particular, das autoridades/áreas envolvidas na questão.

### **3.7 Licitações e contratos**

Na seção Acesso à Informação > Licitações e Contratos, foram encontradas informações acerca das licitações promovidas pela Instituição. Nesse tópico, a UnB atende aos normativos legais propostos pela LAI, via sistema de análise da CGU.

### **3.8 Participação social**

O tópico da participação social está plenamente contemplado nos normativos legais propostos pela LAI e na análise da CGU.

### **3.9 Receitas e despesas**

A UnB publica informações acerca de suas receitas e despesas, uma vez que divulga informações detalhadas referentes à execução orçamentária de suas receitas e despesas por unidade orçamentária.

### **3.10 Servidores**

As informações a respeito dos servidores foram localizadas na seção de Acesso à Informação. A íntegra de editais de concursos públicos do órgão está disponível em Acesso à Informação > Servidores. A relação completa dos empregados terceirizados está disponível em Acesso à Informação > Servidores, além de outros pontos.

### **3.11 Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**

As informações consoantes ao SIC apresentam-se conforme requerido nos regimentos.

## **4 Plano de Integridade 2019–2021**

A Universidade de Brasília dispõe de um plano de integridade que apresenta, para o período de 2019–2021, as medidas a serem implementadas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade na Instituição. O documento foi elaborado conforme as orientações da CGU, em consonância com a estrutura organizacional da UnB e alinhado ao seu planejamento institucional.

O Plano (que está disponível na página [www.dpo.unb.br](http://www.dpo.unb.br)) expõe diretrizes que constituem o ponto de partida para ações com o fito de contribuir para a efetiva implementação do processo de gerenciamento de riscos, em consonância com a legislação que dispõe acerca do tema, as boas práticas, o contexto interno e externo e a maturidade atual da Universidade no tocante à gestão de riscos e aos mecanismos de controle interno e governança.

As áreas que compõem o Plano abarcam a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão, a Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão de Ética, o Decanato de Gestão de Pessoas e a Auditoria Interna – esta como unidade consultiva e de apoio administrativo.

O Plano de Integridade da UnB apresenta para o ciclo 2019–2021 um conjunto de ações delineadas pelas unidades envolvidas, conforme cronogramas específicos. A premissa das ações é a prevenção, detecção e mitigação de eventuais intercorrências que afetem a integridade institucional. As ações ressaltadas no Plano de Integridade 2019–2021 são parte da dinâmica institucional, que, por intermédio do controle interno dos envolvidos e do monitoramento dos resultados pelo GT de Riscos, permitirão que esse processo esteja cada vez mais fomentado e institucionalizado na Universidade. O citado Plano foi construído de acordo com a estrutura organizacional da UnB, coadunando com o Plano de Desenvolvimento Institucional, com as orientações do Decreto n. 9.203/2017 e, ainda, consoante às disposições da Portaria n. 57/2019 da Controladoria-Geral da União.

Salienta-se que, em 2021, a UnB, por meio da Diretoria de Planejamento/DPO, iniciou a elaboração do novo Plano de Integridade 2022-2027. Isso consubstanciado ao das legislações e orientações vigentes, realização de *benchmarking* em outras instituições, avaliação do grau de maturidade da UnB nas temáticas gestão de riscos e integridade e levantamento de pontos de melhoria com base no atual plano vigente. Destaca-se que, também, foram contempladas solicitações da Controladoria-Geral da União (CGU) de divulgação de campanhas mensais sobre temas específicos, como, por exemplo Conflito de Interesse e Pesquisa de Percepção sobre Integridade Pública, cujo objetivo foi a coleta de dados acerca da percepção dos servidores sobre o programa de integridade na UnB e demais atividades relacionadas à integridade pública. A UnB contribuiu para o projeto sobre Valores do Serviço Público Federal, divulgando internamente as etapas da pesquisa realizada por meio de votação *online*. O projeto foi coordenado pela CGU e realizado em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Os conceitos foram escolhidos entre 93 mil sugestões recebidas dos servidores públicos federais, sendo sete os Valores do Serviço Público Federal: engajamento, imparcialidade, gentileza, profissionalismo, vocação pública, justiça e integridade.

## 5 Atividades de correição e ilícitos administrativos

A Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) foi criada por meio do Ato da Reitoria n. 212/2014, que a instituiu, e o Ato n. 1.180/2014, que incluiu outras competências para a Coordenação.

À CPAD compete promover ações permanentes relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito da UnB; auxiliar a autoridade instauradora, quando há juízo de admissibilidade, para instauração do procedimento disciplinar adequado, encaminhamento à Comissão de Ética da UnB ou promoção de audiência de conciliação entre os envolvidos; bem como orientar as comissões disciplinares nos aspectos referentes ao rito processual aplicado à matéria (processos administrativos disciplinares e sindicâncias), entre outras ações.

As atividades de correição auxiliam na observância das normas e dos princípios legais, de maneira a mitigar impactos causados por eventuais irregularidades praticadas por servidores da Instituição. No ano de 2021, a CPAD atendeu a demandas apresentadas por diversos setores da UnB, conduzindo os processos de apuração das infrações funcionais de servidores públicos e de agentes públicos que possuem uma relação jurídica com a administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade, além de probidade dos agentes públicos, com o propósito de construir uma gestão cada vez mais eficiente, contribuindo para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão. Os processos em andamento na CPAD foram cadastrados no sistema CGU-PAD. No entanto, não foi possível atender com precisão o prazo estabelecido pela Portaria n. 1.043/2007, da Controladoria-Geral da União (CGU), pois, apesar de a CPAD ser composta por sete servidores efetivos, em 2021, o setor contou com apenas cinco servidores, pois dois estavam afastados para tratamento de saúde. Em 2022, a CPAD dará seguimento ao cadastro dos processos e à atualização dos sistemas CGU-PAD e ePAD, em consonância com a Portaria.

Destaca-se essa área, tendo em vista seu relevante papel no bojo da política de transparência e integridade estabelecida pela Universidade de Brasília.

## 6 Recomendações

1. Dispor e permitir a consulta das agendas e competências das autoridades;
2. Disponibilizar as atas das reuniões de todos os colegiados, administrativos e acadêmicos;
3. Expor os *links* para atos administrativos em canal único e de fácil acesso a todos, sendo público interno ou externo à Instituição;
4. Disponibilizar o *site* dos Dados Abertos da UnB e da abertura dos dados, atualizando-o constantemente, conforme proposto no Plano de Dados Abertos, bem como a abertura dos dados, seguindo o cronograma proposto;
5. Unificar e publicizar ementas e disciplinas nos sistemas devidos;
6. Ampliar o número das enquetes atinentes ao Conselho de Usuários, conforme previsto na Lei n. 13.460/2017 e demais regramentos;
7. Em particular, ressalta-se a demanda apresentada por meio do Ofício-Circular n. 77/2020/STPC-CGU, que destacou, entre os diversos pontos, o seguinte: 1. o tópico “Acesso à Informação” necessariamente precisa estar em primeiro nível de acesso no portal da Instituição. Estando o ponto em tela em consonância com o que consta no Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal: “A divulgação ativa de dados e informações relativas à Lei de Acesso à Informação, nos *sites* institucionais dos órgãos ou entidades, deve ser feita em seção específica denominada ‘Acesso à Informação’ e disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas.”;
8. Sensibilizar e comunicar a comunidade interna quanto às normas e regramentos atinentes à LGPD e suas nuances, bem como capacitar os servidores da UnB nessa direção;
9. Observar as recomendações pontuais que foram apresentadas nos tópicos.

## 7 Conclusão

A UnB vem cumprindo as obrigações legais e respondendo aos pedidos de informação solicitados por meio da Lei n. 12.527/2011 de forma apropriada na maioria dos casos avaliados. Há, contudo, alguns pontos que precisam ser aprimorados para o devido atendimento ao direito do acesso à informação, dispostos no transcurso desse relatório.

Tendo em vista a importância do assunto e o compromisso da Universidade no aperfeiçoamento do Serviço de Informação ao Cidadão e o cumprimento integral do disposto na legislação em vigor, recomenda-se que a Reitora, caso assim concorde, encaminhe o presente relatório para as unidades envolvidas na questão e que estas, por sua vez, encaminhem, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento deste relatório, devolutiva acerca das providências tomadas para a adequação de cada orientação constante no documento, quanto à questão das agendas e demais orientações.

Respeitosamente,

Maria Ivoneide de Lima Brito

Autoridade de Monitoramento da LAI